

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL: Nº 004/2023	DATA DE VALIDADE: 04/10/2024
EMPRESA: TIM S/A	

O Responsável Técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal n.º 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº **040/2021**, RESOLVE: Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** para **EMPRESA: TIM S/A; CNPJ:02.421.421/0009-79**, localizada na Avenida Estados Unidos, nº: 737, Bairro do Comércio, Salvador Bahia, CEP: 40.010-020, para a seguinte atividade: **OPERAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO**, da **Estação Rádio Base/ERB Site ID. BAIUW_0010/4S-BAS046, Número da Estação: 1012385610, Nome da Estação: BAIUW_0010**, com altura de 40 metros, empreendimento localizado na Povoado Íngua/Varzinha, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48475-000. Coordenadas Geodésicas: **Latitude: 11° 09' 25,80" S Longitude: 38° 22' 10,90" W**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes:

- I - Atender a procedimentos de acordo a Resolução CEPRAN 2.949 de março de 2002, que dispõe sobre o Processo de Licenciamento Ambiental de Estações Rádio-Base (ERB's) e de equipamentos de Telefonia Sem Fio;
- II - Assumir a responsabilidade sobre a quitação de todas as taxas e tributos pertinentes ao tipo de empreendimento;
- III - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber;
- IV - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- V - Deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento na testada do imóvel voltada para a via de maior circulação no prazo máximo de 30 dias a partir da data da sua publicação;
- VI - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 04 de Outubro de 2023.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021
Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021
José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021

Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL: Nº 005/2023	DATA DE VALIDADE: 04/10/2024
EMPRESA: TIM S/A	

O Responsável Técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal nº 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº **042/2021**, RESOLVE: Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** para **EMPRESA: TIM S/A; CNPJ: 02.421.421/0009-79**, localizada na localizada na Avenida Estados Unidos, nº: 737, Bairro do Comércio, Salvador Bahia, CEP: 40.010-020, para a seguinte atividade: **OPERAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO**, da **Estação Rádio Base/ERB Site ID. BAIUW_0009/4S-BAS045, Número da Estação: 1011894430, Nome da Estação: BAIUW_0009**, com altura de 40 metros, empreendimento localizado na Povoado Boa Vista, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48475-000. Coordenadas Geodésicas: **Latitude: 11° 13' 39,60" S Longitude: 38° 06' 41,30" W**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes:

- I - Atender a procedimentos de acordo a Resolução CEPRAN 2.949 de março de 2002, que dispõe sobre o Processo de Licenciamento Ambiental de Estações Rádio-Base (ERB's) e de equipamentos de Telefonia Sem Fio;
- II - Assumir a responsabilidade sobre a quitação de todas as taxas e tributos pertinentes ao tipo de empreendimento;
- III - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber;
- IV - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- V - Deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento na testada do imóvel voltada para a via de maior circulação no prazo máximo de 30 dias a partir da data da sua publicação;
- VI - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 04 de Outubro de 2023.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021
Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº 005/2023 de
José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021

Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL: Nº 006/2023	DATA DE VALIDADE: 04/10/2024
EMPRESA: TIM S/A	

O Responsável Técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal nº 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº **066/2020**, RESOLVE: Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** para **EMPRESA: TIM S/A; CNPJ: 02.421.421/0009-79**, localizada na localizada na Avenida Estados Unidos, nº: 737, Bairro do Comércio, Salvador Bahia, CEP: 40.010-020, para a seguinte atividade: **OPERAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO**, da **Estação Rádio Base/ERB Site ID. BAIUW_0004/BA5303; número da Estação: 1011030656; nome da Estação: BAIUW_0004**; com altura de 40 metros, empreendimento localizado no Povoado Sambaíba, Distrito de Itapicuru/BA, CEP 48475-000. Coordenadas Geodésicas: **Latitude: 11° 11' 57,80" S Longitude: 38° 04' 0,52" W**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes:

- I - Atender a procedimentos de acordo a Resolução CEPRAN 2.949 de março de 2002, que dispõe sobre o Processo de Licenciamento Ambiental de Estações Rádio-Base (ERB's) e de equipamentos de Telefonia Sem Fio;
- II - Assumir a responsabilidade sobre a quitação de todas as taxas e tributos pertinentes ao tipo de empreendimento;
- III - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber;
- IV - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- V - Deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento na testada do imóvel voltada para a via de maior circulação no prazo máximo de 30 dias apartir da data da sua publicação;
- VI - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 04 de Outubro de 2023.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021

Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021

Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL: Nº 007/2023	DATA DE VALIDADE: 04/10/2024
EMPRESA: TIM S/A	

O Responsável Técnico da Secretaria do Meio Ambiente de Itapicuru, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal nº 383/2014 que institui o Código de Meio Ambiente de Itapicuru, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, tendo em vista o que consta do Processo nº **041/2021**, RESOLVE: Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** para **EMPRESA: TIM S/A; CNPJ: 02.421.421/0009-79**, localizada localizada na Avenida Estados Unidos, nº: 737, Bairro do Comércio, Salvador Bahia, CEP: 40.010-020, para a seguinte atividade: **OPERAÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO**, da **Estação Rádio Base/ERB Site ID. Baiuw_0008/4SBAS044**, Número da Estação: **1011894421**, Nome da Estação: **BAIUW_0008**, com altura de 40 metros, empreendimento localizado no Povoado Catu Grande, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48475-000. Coordenadas Geodésicas: **Latitude: 11° 15' 56,30" S Longitude: 38° 09' 58,70" W**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes:

- I - Atender a procedimentos de acordo a Resolução CEPRAN 2.949 de março de 2002, que dispõe sobre o Processo de Licenciamento Ambiental de Estações Rádio-Base (ERB's) e de equipamentos de Telefonia Sem Fio;
- II - Assumir a responsabilidade sobre a quitação de todas as taxas e tributos pertinentes ao tipo de empreendimento;
- III - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber;
- IV - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- V - Deverá confeccionar e fixar placa informativa do licenciamento na testada do imóvel voltada para a via de maior circulação no prazo máximo de 30 dias a partir da data da sua publicação;
- VI - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 04 de Outubro de 2023.

José Marques de Oliveira

Secretário

Decreto: 006/2021

Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

Marcos Pereira Damasceno

Analista Ambiental

CREA Nacional: 050165378-3

Portaria Municipal nº: 141/2021

José Marques de Oliveira

Secretário

Decreto: 006/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021
Itapicuru/BA, 21 de dezembro de 2021.

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021
José Marques de Oliveira
Secretário
Decreto: 006/2021